

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº2020.01.12.0001-vlm

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de gases medicinais, industriais e especiais, engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato com as condições e especificações constantes a seguir.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Os materiais constantes deste Termo de Referência são considerados de uso comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo assim, sua aquisição poderá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

2.2 O detalhamento e as especificações técnicas dos produtos foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema de Compras de Materiais da FUNDECC.

LOTE I			
ITEM	QUANT	Unidade	DESCRIÇÃO
1	100	M3	HÉLIO ULTRA PURO 5.0
2	100	M3	HIDROGÊNIO 5.0
3	100	M3	AR SINTÉTICO 5.0
4	200	M3	NITROGENIO GASOSO 99,5%
5	1000	M3	ARGONIO 5.0
6	500	M3	OXIGENIO MEDICINAL
7	200	M3	OXIGENIO INDUSTRIAL
LOTE II			
8	200	kg	ACETILENO 2.8
9	100	kg	OXIDO NITROSO AA
10	100	kg	DIÓXIDO DE CARBONO 4.0 A.P
ITEM			
11	2000	litros	NITROGENIO LÍQUIDO

3. DO COMODATO DE CILINDROS E CHICOTES/SERPENTINA DE COBRE

3.1 A contratada se obriga em fornecer, sem ônus, os cilindros e chicotes/mangueiras de cobre, necessários para armazenamento dos produtos, sob a forma de comodato, conforme quantidades e características dispostas na tabela abaixo.

3.2 Na forma da tabela do quadro exposto, devem ser indicados os valores unitários de cada cilindro, cujos preços devem ser baseados nos praticados atualmente no

mercado. Os preços informados servirão de referências para as necessidades de ressarcimentos, caso haja prejuízos a comodante.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A FUNDECC tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras. A aquisição dos gases é necessária para atender as demandas planejadas pelos projetos de pesquisa gerenciados pela Fundação, essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Lavras. A demanda é significativa, pois a maioria dos gases será utilizada nos equipamentos dos diversos laboratórios dos departamentos para as atividades de ensino e pesquisa.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica tendo em vista que o fornecimento desses materiais é frequente e as entregas deverão acontecer de forma parcelada, condicionadas à demanda dos projetos, estando de acordo com o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.3 Os quantitativos totais estimados foram calculados com base nos históricos de consumo dos gases no histórico de solicitações no último processo licitatório e foi realizada uma estimativa de utilização para o período de 12 meses.

5. DO ENQUADRAMENTO

5.1 A contratação pretendida, conforme despacho da Diretoria Executiva, fundamenta-se nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto nº 7.746/12, do Decreto nº 7892/13, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18 da Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 11.488/07, do Decreto nº 8.538/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, nas demais normas legais pertinentes, e as exigências estabelecidas no Edital e anexos,

6. AMOSTRAS

6.1 Não será necessária a apresentação de amostra.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Poderão participar do procedimento licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições e exigências constantes no edital de licitação.

7.2 Além das exigências de documentações jurídico-fiscais e de outras obrigatórias estabelecidas nas normas editalícias, serão necessárias as apresentações das seguintes documentações para habilitação:

7.2.1 Apresentação de 01 (um) certidão/atestado ou instrumento equivalente, podendo ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste ter a interessada atendida satisfatoriamente, com presteza, idoneidade e capacidade os serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior aos exigidos neste termo de referência.

7.2.2 Documento que comprove a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de sua Matriz, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada do Ministério da Saúde nº 16 de 01 de abril de 2014 e nº 69 de 01 de outubro de 2008 e suas alterações, bem como em conformidade ao disposto na Instrução Normativa do IBAMA nº 06 de 15 de março de 2013.

7.2.2.1 As empresas que realizem somente as etapas de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais que estão dispensadas das referidas autorizações, não necessitam apresentar sua AFE, entretanto devem apresentar a AFE de seu fornecedor ou declaração correspondente, na forma da lei;

7.2.2 Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, expedida pelo órgão competente do domicílio da empresa interessada, em plena vigência, especificado em seu escopo as referências do ramo classificado nas atividades licenciadas aos serviços de fornecimento de gases medicinais e de outras atividades similares ao objeto deste Termo de Referência;

7.2.3 Possuir cadastro e documentação atualizada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Executivo Federal – SICAF.

8. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 O prazo máximo de entrega dos itens será de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Confirmação de Compra, e deverão ser entregues conforme necessidade e indicação do local pela FUNDECC, através do funcionário responsável.

8.1.1 Será obrigatório a empresa vencedora do certame, a emissão de relatório, em 02 (duas) vias, no ato de entrega do produto, constando:

- a. o item entregue, com a respectiva quantidade;
- b. o número do pedido emitido pela FUNDECC,
- c. Local de entrega (Laboratório, Setor, Departamento) e;
- d. assinatura, de forma legível, do recebedor.

8.1.2. Ainda, será obrigatório, a entrega de uma via do relatório, juntamente com a cópia do pedido recebido, na sede da FUNDECC, Setor de Compras.

8.2 Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Caixa Postal, 3060 CEP 37200-973 – Lavras/MG

Fone: (35) 3829 1901

E-mail: cplfundecc@gmail.com

8.3 Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.4 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

8.5 A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções previstas na cláusula 11 e seguintes deste termo de referência.

8.6 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.7 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.8 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

8.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela FUNDECC, em Autorização emitida por sistema próprio da Fundação, observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

8.10 O recebimento dos produtos se dará em duas etapas:

8.12 Os bens serão recebidos no prazo de 5 (cinco dias), contados do recebimento da autorização de fornecimento enviada pela FUNDECC e será feita uma verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.14 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.15 Após conferência com a nota fiscal ou fatura, o Gestor irá submeter à verificação da conformidade dos mesmos com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.16 O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

8.17 A não retirada dos lotes rejeitados autoriza automaticamente o contratante a efetuar a destinação adequada ao produto.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarlo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;

9.2 Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

9.3 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.

9.4 Recolher aos cofres públicos ou da referida instituição CONTRATANTE, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

9.5 Substituir, após a constatação e notificação da CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração.

9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.8 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante.

9.9 Entregar os produtos:

9.9.1 Pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.

9.9.2 Com as especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.

9.9.3 Em perfeitas condições de uso pela CONTRATANTE, garantindo-se o uso a partir da data de entrega na unidade requisitante.

9.9.4 Com total e garantia contra vícios e defeitos do produto, a partir da data de entrega na unidade requisitante.

9.9.5 Embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das cominações legais cabíveis.

9.10 Em sendo o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Caixa Postal, 3060 CEP 37200-973 – Lavras/MG

Fone: (35) 3829 1901

E-mail: cplfundecc@gmail.com

9.11 Constar na nota fiscal ou fatura: marca fabricante, procedência, números dos lotes ou item dos produtos.

9.12 Anexar à Nota Fiscal ou fatura, laudo de análise do fabricante, de cada lote ou item.

9.13 Anexar à Nota Fiscal ou fatura, cópia da respectiva Autorização de Fornecimento. Em caso de optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro do contratante.

9.14 Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada, inclusive da retirada do material devolvido, no prazo máximo de 05 dias úteis. A não retirada dos materiais notificados no prazo acima implica no direito da FUNDECC desprezar os mesmos e notificar as empresas por não cumprimento de contrato.

9.15 Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.

9.16 A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

9.17 Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.

9.18 Responder pelos danos causados diretamente a FUNDECC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

10. GARANTIA DO MATERIAL

10.1 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

10.2 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.3 Os materiais deverão possuir garantia mínima de doze meses, a partir da data de recebimento definitivo, exigida diretamente ao fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, na forma prevista neste instrumento, no contrato, Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

11.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDECC ou cobrada judicialmente.

11.3 As sanções previstas nos subitens da cláusula 11.1 poderão ser aplicadas juntamente, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

11.4 A multa devida pela contratada, será recolhida na forma estipulada pela Administração da FUNDECC.

11.5 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

11.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a FUNDECC em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5.4 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5.6 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.5.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.8 Não mantiver a proposta;

11.5.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.5.10 Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Caixa Postal, 3060 CEP 37200-973 – Lavras/MG

Fone: (35) 3829 1901

E-mail: cplfundecc@gmail.com

11.6 As ocorrências são cumulativas durante o período de vigência do contrato.

11.7 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente de penalidades e de multa.

11.7 Início de Atendimento entende-se 24h após o contato com a garantia;

11.8 As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Administração.

11.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.11 Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.12 Após garantido o regular processo administrativo e aplicada sanção a FUNDECC, registrará os dados relativos às sanções aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Assim, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste termo não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846/13 quanto a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

11.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.15 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Caixa Postal, 3060 CEP 37200-973 – Lavras/MG

Fone: (35) 3829 1901

E-mail: cplfundecc@gmail.com

11.16 As penas previstas para as sanções aplicadas podem ser reduzidas nos seguintes casos:

11.16.1 Irregularidades que não tenha acarretado prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a Contratante;

11.16.2 Irregularidades em que a CONTRATADA tenha promovido ações efetivas para solucionar ou minimizar os impactos causados por sua ação.

11.16.3 Nos casos em que seja a primeira ocorrência de irregularidade da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, e caso não tenha acarretado prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a CONTRATANTE.

11.17 Casos omissos, não descritos no item 9.17 serão analisados e sugeridas a aplicação de penalidades a autoridade competente da FUNDECC.

12. EXIGÊNCIAS E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1 No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

12.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo edital. Em persistindo a omissão, serão elucidados pela Comissão de Licitação.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O custo estimado para a contratação consta no processo administrativo, sendo este obtido a partir de pesquisa de preços, consolidados no Mapa de Preços em conformidade com legislação vigente, conforme demonstrado no ANEXO VI do edital.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1 A presente contratação dará no Sistema Registro de Preços, não sendo obrigatória disponibilização das informações orçamentárias, conforme decreto 7.892/2013 Art. 7º § 2º, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lavras, 18 de março de 2020

Eriwelton Vilela Coelho
Presidente da CPL